



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.014920/2021-43

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) CONSULTORES INDIVIDUAIS ANALISTAS DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS COM FOCO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA APOIAR O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar 05 (cinco) consultores (as) individuais Analistas de Itinerários Formativos com foco nas áreas de conhecimento (I) Linguagens e suas Tecnologias, (II) Ciências da Natureza e suas Tecnologias, (III) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e (IV) Matemática e suas Tecnologias e na (V) Formação Técnica e Profissional para apoiar a Coordenação-Geral de Materiais Didáticos nas atividades relacionadas ao Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático (PNLD), no âmbito do Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esses profissionais terão como seus objetivos específicos:

- a) Realizar levantamento dos documentos curriculares e das propostas de itinerários já elaborados pelas Unidades Federativas, identificando as especificidades voltadas aos diferentes contextos educacionais e possibilidades da oferta de itinerários formativos por área de conhecimento e pela formação técnica e profissional;
- b) Apoiar a Coordenação-Geral de Materiais Didáticos em articulação com a Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, por meio do levantamento de informações que subsidiem a elaboração do edital do livro didático específico para os itinerários formativos;
- c) Desenvolver e revisar as estruturas de propostas para elaboração de materiais didáticos voltados aos itinerários formativos;
- d) Consolidar informações para definir os tipos de materiais pedagógicos para os diferentes itinerários formativos e para a formulação do edital PNLD; e
- e) Apoiar a Coordenação-Geral de Materiais Didáticos no processo de avaliação pedagógica dos materiais didáticos propostos pelos participantes do edital, considerando as diretrizes e os normativos vigentes para o ensino médio.

1.3. O presente termo de referência contém os seguintes itens de contratação:

Item	Quantidade	Descrição/Área
1	01 (uma) Consultoria	Analista de itinerários formativos com foco nas áreas de conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias
2	01 (uma) Consultoria	Analista de itinerários formativos com foco nas áreas de conhecimento - Ciências da Natureza e suas Tecnologias

3	01 (uma) Consultoria	Analista de itinerários formativos com foco nas áreas de conhecimento - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
4	01 (uma) Consultoria	Analista de itinerários formativos com foco nas áreas de conhecimento – Matemática e suas Tecnologias
5	01 (uma) Consultoria	Analista de itinerários formativos com foco na Formação Técnica e Profissional .

1.4. O interessado em se candidatar à consultoria poderá manifestar interesse em um ou mais dos itens acima e indicá-los no momento de sua candidatura.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (Programme for International Student Assessment – PISA) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos do que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino que deve contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649/2018 estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (PNEM), que oferece apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), instituído pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

2.4. O PNLD tem os seguintes objetivos, conforme Decreto nº 9.099/2017: I - aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básica, com a consequente melhoria da qualidade da educação; II - garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de educação básica; III - democratizar o acesso às fontes de informação e cultura; IV - fomentar a leitura e o estímulo à atitude investigativa dos estudantes; V - apoiar a atualização, a autonomia e o desenvolvimento profissional do professor; e VI - apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular.

2.5. O PNLD tem as seguintes diretrizes, conforme Decreto nº 9.099/2017: I - o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; II - o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais; III - o respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino; IV - o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; e V - a garantia de isonomia, transparência e publicidade nos processos de aquisição das obras didáticas, pedagógicas e literárias.

2.6. Regularmente, o Ministério da Educação, em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), publica editais referentes aos processos de aquisição de materiais didáticos para atendimento das etapas de educação básica, de forma alternada. São atendidos em ciclos diferentes as etapas e os segmentos de ensino seguintes: I - educação infantil; II - anos iniciais do ensino fundamental; III - anos finais do ensino fundamental; e IV - ensino médio.

2.7. Cada edição do PNLD é executada em etapas, cumprindo as exigências da Lei nº 8.666/1993 e do supracitado Decreto, a saber: inscrição, avaliação pedagógica, análise de atributos físicos, habilitação, escolha, negociação, aquisição, distribuição, monitoramento e avaliação.

2.8. Compete à Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (COGEAM), a coordenação da etapa de avaliação pedagógica das obras didáticas, pedagógicas e

literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa. As demais etapas são de competência do FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro (CGPLI).

2.9. Ressalta-se que o PNLD se constitui como fundamental para que o Novo Ensino Médio se estabeleça como uma realidade no cenário da educação brasileira, considerando a importância de avaliação e disponibilização de materiais didáticos de qualidade que dialoguem com as principais mudanças trazidas pela BNCC e que serviram como relevante instrumento de apoio para construção de novas práticas educativas.

2.10. Para garantir a implementação eficiente do Programa, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio, da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE) para apoiar na implementação do Novo Ensino Médio. O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam.

2.11. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.12. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º do artigo 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (COGEAM), os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita. Para tanto, regularmente, o Ministério da Educação, em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), publica editais referentes aos processos de aquisição de materiais didáticos para atendimento das etapas de educação básica, de forma alternada.

3.2. Para atender a etapa do Novo Ensino Médio, em especial os itinerários formativos, é necessário que o PNLD providencie a elaboração de um novo edital com definição, revisão e inclusão desses itinerários formativos.

3.3. Considerando as especificidades do PNLD, as referidas contratações visam apoiar e assessorar o MEC, com experiência relevante e elevado grau de formação para contribuírem com estudos técnicos para subsidiar a proposta de edital do PNLD para os itinerários formativos, contemplando aprofundamentos nas quatro áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional.

3.4. Esses analistas contribuirão para a formalização do Edital por meio de levantamento de documentos curriculares e das propostas de itinerários já elaboradas pelas Unidades Federativas, além de desenvolver e revisar estruturas para os diferentes materiais didáticos para os diferentes itinerários formativos, bem como na avaliação pedagógica desses materiais, considerando a complexidade das diretrizes e os normativos vigentes para o Novo Ensino Médio.

3.5. Por essa razão, justifica-se tais contratações para fortalecer a capacidade técnica do MEC no âmbito da elaboração e execução desse Edital.

4. ATIVIDADES

4.1. As principais atribuições dos **Analistas de Itinerários Formativos com foco nas áreas de conhecimento** estão descritas nas subseções abaixo, organizadas pelas principais frentes de trabalho

destes profissionais. Além destas, os analistas também deverão realizar outras atividades pertinentes que forem requeridas para o atendimento dos objetivos deste Termo.

4.2. Assessoramento ao MEC no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), na elaboração dos requisitos técnicos do Edital para os Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio.

- a) Assessorar o MEC na elaboração técnica e pedagógica do Edital do PNLD para os Itinerários Formativos, objeto desta contratação;
- b) Estabelecer, em conjunto, com as áreas demandantes do MEC, o planejamento das atividades, a metodologia e o cronograma de trabalho;
- c) Assessorar o MEC na articulação com todos os atores internos e externos que tenham interface com a implementação do Projeto;
- d) Realizar pesquisa documental dos normativos educacionais que impactam no desenvolvimento da proposta técnica pedagógica para construção do Edital do PNLD para os Itinerários Formativos;
- e) Realizar contatos, sob a orientação do MEC, com as equipes estaduais/distritais/municipais e na Rede Federal de currículo para buscar subsídios sobre o andamento da construção de oferta de itinerário formativo sob sua responsabilidade nas unidades federadas;
- f) Identificar, no mercado nacional, recursos educacionais digitais disponíveis que possam contribuir para a elaboração do PNLD do itinerário sob responsabilidade do consultor;
- g) Realizar *benchmarking* internacional para identificação de práticas relacionadas a recursos educacionais digitais que possam subsidiar a proposta de elaboração de edital do PNLD do itinerário sob a responsabilidade do consultor;
- h) Compartilhar, com os consultores dos demais itinerários, os recursos educacionais digitais identificados no levantamento nacional e no benchmarking internacional;
- i) Elaborar proposta de instrumento de avaliação pedagógica para recursos educacionais apresentados no âmbito do edital do PNLD e que são concernentes ao itinerário formativo de atuação do consultor;
- j) Desenvolver proposta de formação das equipes que farão avaliação dos recursos educacionais apresentados pelos fornecedores que aderiram ao edital;
- k) Apoiar o desenvolvimento de relatórios eventuais que subsidiem a tomada de decisão do MEC e demais entes atrelados ao Projeto com análise dos indicadores de planejamento e execução das ações inseridas no escopo do PNLD dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio;
- l) Informar ao MEC e Banco Mundial sobre qualquer situação que impacte nos arranjos financeiros e institucionais acordados, bem como qualquer situação de suspeita de não conformidade com a legislação brasileira e com as Diretrizes Antifraude e Anticorrupção do BIRD.

4.3. Os consultores não terão nenhum poder decisório, cabendo todos os atos decisórios aos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.4. As atividades dos consultores serão desenvolvidas, preferencialmente, na COGEAM/DARE/SEB/MEC, que disponibilizará acesso aos sistemas, espaço físico e equipamentos, sempre que os protocolos de saúde assim permitirem. Entretanto, em virtude da COVID-19 instalada mundialmente, a previsão de trabalho remoto por meio de ferramentas previstas no Ministério da Educação que serão acordados durante a etapa de negociação do contrato.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

PRODUTOS

1	1.1. Marco regulatório e seus desdobramentos na implementação dos itinerários formativos Documento técnico contendo levantamento e análise dos normativos considerando seus impactos na implementação das propostas curriculares nas SEEs e na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal) no tocante ao aprofundamento dos itinerários formativos.
2	1.2. Relatório dos documentos curriculares especificamente nas propostas de itinerários já elaboradas pelas Unidades Federativas Documento técnico contendo um panorama sobre a realidade de cada estado, Distrito Federal e Rede Federal sobre os documentos curriculares especificamente nas propostas de oferta dos itinerários formativos.
3	1.3. Análise de material de apoio e formações sobre os itinerários Relatório técnico com análise e compilação de materiais de apoio e materiais de formações sobre o planejamento, elaboração e implementação dos itinerários formativos, incluindo considerações específicas sobre o diagnóstico para o itinerário formativo sob responsabilidade do consultor que as relacionam às especificidades do PNLD.
4	1.4. Levantamento de subsídios para a formulação de Edital PNLD Documento técnico contendo informações e dados colhidos em planos de cursos e currículos formulados pelas SEEs e Rede Federal com vistas a produzir subsídios para a formulação do Edital PNLD para os itinerários formativos.
5	1.5. Benchmarking internacional Relatório técnico apresentando experiências internacionais no desenvolvimento de recursos educacionais digitais que possam subsidiar a elaboração do edital do PNLD do itinerário formativo sob responsabilidade do consultor.
6	1.6. Subsídios para construção do anexo pedagógico do edital do PNLD Relatório técnico apresentando subsídios para construção de critérios para avaliação pedagógica, contendo aspectos que devem ser levados em consideração para seleção de materiais didáticos de qualidade para os itinerários formativos, tomando como base e não limitando as diretrizes curriculares do Novo Ensino Médio e as demais diretrizes pertinentes.
7	1.7. Elaboração de instrumento de avaliação pedagógica Apresentar documento técnico contendo análise dos instrumentos de avaliação pedagógica do PNLD observando melhorias capazes de conferir ao processo requisitos de avaliação que resultem na seleção dos materiais didáticos de qualidade, incluindo recursos educacionais digitais.
8	1.8. Apoio na formação das equipes de avaliação. Elaborar conteúdo para formação das equipes de avaliação pedagógica, considerando peculiaridades contidas na proposta de cada material didático, incluindo recursos educacionais digitais, e sua vinculação com o aprofundamento dos itinerários formativos e formação técnica e profissional.

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do acordo de empréstimo, se aplicável. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

5.3. Caso sejam solicitadas atividades adicionais, previstas no escopo deste termo, ao longo do respectivo período de desenvolvimento de cada produto, o consultor deverá elencá-las e adicionar os respectivos documentos/evidências das referidas atividades solicitadas pela gestão do contrato.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

6. **QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínimas descrita abaixo (formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica e na preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas neste termo.

6.3. **REQUISITOS MÍNIMOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO:**

6.4. **Consultor para o Itinerário Formativo de Matemática e suas Tecnologias**

6.4.1. **Formação acadêmica mínima:**

- a) Formação de nível superior na área de Matemática;
- b) Desejável, pós-graduação nas áreas de inovação na educação e/ou metodologias de ensino, com foco na educação básica.

6.4.2. **Experiência mínima:**

- a) Experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino em instituições ofertantes do ensino médio ou pesquisa na área de ensino da matemática;
- b) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise comparativa de planos de cursos, projetos pedagógicos e currículos relacionados com aprofundamentos área propedêutica; e
- c) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise de conteúdos educacionais voltados para o ensino médio, com foco na avaliação pedagógica.

6.5. **Consultor para o Itinerário Formativo de Linguagens e suas Tecnologias**

6.5.1. **Formação acadêmica mínima:**

- a) Formação de nível superior na área de **Letras/Português ou Inglês, Artes, ou Educação Física**;
- b) Desejável pós-graduação nas áreas de inovação na educação e/ou metodologias de ensino, com foco na educação básica.

6.5.2. **Experiência mínima:**

- a) Experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino em instituições ofertantes do ensino médio ou pesquisa na área de ensino de Português, Artes, Inglês ou Educação Física;
- b) Experiência de, no mínimo, 1 ano em ensino ou no aprofundamento das áreas propedêuticas para jovens, voltados para ensino médio;
- c) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise comparativa de planos de cursos, projetos pedagógicos e currículos relacionados com aprofundamentos área propedêutica;
- d) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise de conteúdos educacionais voltados para o ensino médio, com foco na avaliação pedagógica.

6.6. **Consultor para o Itinerário Formativo de Ciências da Natureza e suas Tecnologias**

6.6.1. **Formação acadêmica mínima:**

- a) Formação de nível superior na área de **Biologia, Química ou Física**;
- b) Desejável pós-graduação nas áreas de inovação na educação e/ou metodologias de ensino, com foco na educação básica.

6.6.2. **Experiência mínima:**

- a) Experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino em instituições ofertantes do ensino médio ou pesquisa na área de ensino de Biologia, Física ou Química;

- b) Experiência de, no mínimo, 1 ano em ensino ou de aprofundamento das áreas propedêuticas para jovens;
- c) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise comparativa de planos de cursos, projetos pedagógicos e currículos relacionados com aprofundamentos área propedêutica;
- d) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise de conteúdos educacionais voltados para o ensino médio, com foco na avaliação pedagógica.

6.7. Consultor para o Itinerário Formativo de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

6.7.1. Formação acadêmica mínima:

- a) Formação de nível superior na área de **História, Geografia, Sociologia ou Filosofia**;
- b) Desejável pós-graduação nas áreas de inovação na educação, metodologias de ensino, com foco na educação básica.

6.7.2. Experiência mínima:

- a) Experiência de, no mínimo, 3 anos com ensino em instituições ofertantes do ensino médio ou pesquisa na área de ensino de História, Geografia, Sociologia ou Filosofia;
- b) Experiência de, no mínimo, 1 ano em ensino ou em aprofundamento das áreas propedêuticas para jovens;
- c) Experiência de, no mínimo, 1 ano, em análise comparativa de planos de cursos, projetos pedagógicos e currículos relacionados com aprofundamentos área propedêutica;
- d) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise de conteúdos educacionais voltados para o ensino médio, com foco na avaliação pedagógica.

6.8. Consultor para o Itinerário da Formação Técnica e Profissional

6.8.1. Formação acadêmica mínima:

- a) Formação de **nível superior em qualquer área**;
- b) Desejável pós-graduação nas áreas de inovação na educação e/ou metodologias de ensino, com foco na Educação Profissional e Tecnológica ou Educação Básica.

6.8.2. Experiência mínima:

- a) Experiência de, no mínimo, 5 anos na regência de cursos da educação profissional e tecnológica articulados com o ensino médio;
- b) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise comparativa de planos de cursos, e/ou em projetos pedagógicos e/ou currículos relacionados com cursos da educação de profissional e tecnológica ofertados no ensino médio;
- c) Experiência de, no mínimo, 1 ano em análise de conteúdos educacionais voltados para cursos de educação profissional e tecnológica ofertados no ensino médio, com foco na avaliação pedagógica.

6.9. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.10. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos às **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível por meio do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais para esta seleção, disponibilizamos o e-mail: selecaonovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência e execução será de 10 meses do contrato do analista de Itinerários formativos com foco na área de conhecimento.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos (COGEAM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura.
1	Documento técnico sobre marco regulatório e seus desdobramentos na implementação dos itinerários formativos	10%	30
2	Relatório dos documentos curriculares especificamente nas propostas de itinerários já elaboradas pelas Unidades Federativas	10%	60
3	Relatório técnico sobre análise de material de apoio e formações sobre os itinerários	10%	90
4	Documento técnico sobre levantamento de subsídios para a formulação de Edital PNLD	15%	120
5	Relatório técnico sobre Benchmarking internacional	10%	150
6	Estudo técnico contendo os subsídios para construção do anexo pedagógico do edital do PNLD	15%	180
7	Documento técnico contendo a revisão ou elaboração de instrumento de avaliação pedagógica	15%	210
8	Apoio na formação das equipes de avaliação	15%	240

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor:

- a) Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC; e
- b) Outros documentos relevantes a respeito dos Programas do PNLD e do Novo Ensino Médio.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Os consultores selecionados deverão desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados no Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP da Coordenação-Geral de Ensino Médio para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3. Em particular, e se previsto, os relatórios sobre as formações referem-se a documentos que descrevem os processos formativos realizados para transmitir conhecimentos do analista. Tais relatórios devem incluir, entre outras informações julgadas relevantes pelo consultor: (I) objetivos específicos do processo formativo, (II) metodologia e material utilizados para o treinamento, (III) número e perfil dos participantes, (IV) resultados alcançados e (V) resultado de uma avaliação qualitativa da formação feita pelos participantes.

9.4. Durante a vigência do contrato, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE, Unidade de Gestão do Projeto/COGEM e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.5. O consultor deve contribuir para atingir os resultados relacionados aos aspectos da proposta do Edital do PNLD para os itinerários formativos. Além disso, os resultados incluem articulação e comunicação junto às redes de ensino e demais parceiros envolvidos no Programa, assegurando o cumprimento dos objetos e metas para o Edital.

10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo:

10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pela Coordenação-Geral de Materiais Didáticos - COGEAM, com apoio da Unidade de Gestão de Projetos da Coordenação-Geral de Ensino Médio, que poderá, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades e elementos dos produtos.

10.2. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação:

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

10.3. Outras informações

10.3.1. A contratação para os consultores individuais Analistas de Itinerários Formativos com foco nas áreas de conhecimentos e formação técnica e profissional será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.3.2. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.3. A modalidade de contratação deste Termo é por produto e preço global, conforme as diretrizes do Banco Mundial prevista no Acordo de Empréstimo 8812/BR e 8813/BR.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

10.3.5. A elaboração deste Termo de Referência contou com a colaboração das equipes técnicas da COGEAM, COGEM/SEB/MEC e da SETEC/MEC.

Elaborado por:

VIVIANE RAMOS DA COSTA
Responsável Técnica da UGP

Revisado por:

GRAZIELA CRISTINA MARTINS DE MELLO}
Responsável Técnica da UGP

De acordo.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Coordenador-Geral de Ensino Médio

SANDRA LIMA DE VASCONCELOS RAMOS
Coordenação-Geral de Materiais Didáticos

EDIONE PIRES CABRAL

Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica substituta



Documento assinado eletronicamente por **Edione Pires Cabral, Diretor(a), Substituto(a)**, em 06/07/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 06/07/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Martins de Mello, Responsável Técnico(a)**, em 06/07/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 06/07/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lima de Vasconcelos Ramos, Coordenador(a)-Geral**, em 07/07/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733470** e o código CRC **C17A04F9**.